



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 097/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E DE CONSULTORIA JURÍDICA

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnico-Especializados de Advocacia e de Consultoria Jurídica, Processo nº 007/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 (arts. 25 e 13 da Lei n. 8.666/93), aplicando-se, ainda, as demais disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 9.648/99, que entre si celebram:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getulio Vargas, nº 60 – Centro, Maria da Fé - MG, CEP 37517-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Patrícia Santos de Almeida Bernardo, brasileira, casada, CPF 001.875.766-96, RG MG-8.967.676 – SSPMG.

CONTRATADA: MAURO BOMFIM ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/C, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.905/0001-88, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Matias Cardoso, nº 63, conj. 501/503, CEP: 30.170-050, neste ato representada por seu sócio-gestor e representante legal, Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG, sob o nº. 43.712, CPF 418.548.026-15, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante se segue:

A Qualificação profissional do Advogado Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim encontra-se em anexo, a configurar seu notório saber jurídico, devidamente comprovado com a farta documentação que é parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto nos artigos 13, III, V, § 3º; 24, 25, II, § 1º e 26, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, não sendo o contratado considerado servidor público e nem ocupante de função pública.

1.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos arts. 593 a 609 do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado;

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente contrato a suporte técnico especializado e orientação nas demandas de maior complexidade técnica jurídica, serviços singulares a serem prestados diretamente pelo profissional de reconhecida notoriedade e saber jurídico, Dr. Mauro Bomfim, compreendendo a elaboração de ações diretas de inconstitucionalidade de leis e atos normativos de interesse do Município, recursos para os Tribunais Superiores, sustentação oral perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, bem como defesa em processos administrativos e elaboração de pareceres técnicos em temas de direito municipal tributário e nas questões orçamentárias e de gestão fiscal do município.

2.2- O objeto descrito no item anterior será executado diretamente pelo Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, especialista em direito público municipal, na condição de representante da sociedade civil Mauro Bomfim Advocacia e Consultoria Jurídica S/C.

3- DO PRAZO E RESCISÃO

O presente Contrato tem vigência pelo prazo certo e determinado de 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

3.1- Havendo interesse da Contratante na execução de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pelo Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei, inclusive para fins de prorrogação do prazo.

3.2- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

213



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.3- A rescisão contratual deverá ser notificada por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento do valor correspondente a este período.

4 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços pactuados, conforme descrito na cláusula 2ª, o Contratante se compromete a pagar à Contratada mediante emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços, o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) deverá ser pago mediante cheque, ou ordem de pagamento, ou autorização de transferência automática de débito - para conta corrente/pessoa jurídica da Contratada ou em conta de empresa terceirizada de cobrança, devidamente autorizada pela contratada, totalizando o montante R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento do Poder Executivo Municipal: 01.04.04.122.004.20008.339035.00

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do escritório profissional do Contratado, podendo, excepcionalmente, dar-se na sede do Contratante ou em outro local, desde que previamente ajustado entre as partes.

6.2- São de inteira responsabilidade do Contratante o fornecimento de informações e o de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face da tramitação dos processos judiciais e administrativos de seu interesse.

6.3 – A fiscalização deste Contrato será feita pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CRISTINA/MG, ao qual pertence o município de Maria da Fé/MG, para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias para um só efeito.

Maria da Fé/MG, 17 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

Patrícia Santos de Almeida Bernardo - PREFEITA

CONTRATANTE

MAURO BOMFIM ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/C

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
